Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 18/03/19
Câmara!
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 28 ,DE 2019.

(Proponente: Vereador Mazutti/PSL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/03/19
Protocolo

Declara de utilidade pública a Associação Paranaense das Pessoas com Deficiência - APD.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública Associação Paranaense das Pessoas com Deficiência - APD, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 30.332.470/0001-13, com sede na Rua Presidente Bernardes nº 2100, Bairro Centro, nesta cidade de Cascavel, estado do Paraná, e que tem como uma de suas atribuições estatutárias atuar na área de assistência social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas..

Art. 2º A associação prevista nesta lei, fica obrigada ao cumprimento das demais imposições aplicadas pela Lei nº 5.417, de 2010, incorrendo na suspensão da presente outorga de utilidade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 67º aniversário de Cascavel.
Em 15 de março de 2019.

Mazutti
Vereador/PSL

Justificação

Apresento este projeto de lei com a finalidade de declarar de utilidade pública a Associação Paranaense das Pessoas com Deficiência - APD, associação que busca atender aos objetivos sociais das pessoas com algum tipo de deficiência, lutando sempre pela garantia dos direitos da cidadania, nos termos que regem a Constituição Federal.

Suas ações, conforme anexo de atividades, demonstra a importância dessa associação para aqueles menos favorecidos pela sorte. São inúmeras ações voltadas ao atendimento das pessoas com deficiência, em especial para moradores considerados de rua.

Devido a importância dessa associação, espero, pois, contar com a especial atenção dos Nobres Pares a aprovação deste projeto de lei.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

APD
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE DEFICIENTES

Associação Paranaense das Pessoas com Deficiência
CNPJ 30.332.470/001-13 – Fone (45) 99910-1554

Oficio 02/2019

A
Câmara Municipal de Cascavel
Vereador Mazzutti

Venho por meio desta solicitar ao Nobre Vereador Mazzutti para que apresente o projeto solicitando que conceda o titulo de utilidade pública á **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – APD,** sobre o CNPJ 30.332.470/0001-13, domiciliada na Av. Brasil, Nº 8881 – Bairro Coqueiral – CEP 85807030 Cascavel PR.

Antecipadamente agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente.

Cascavel 25 de fevereiro de 2019

Marcos Antonio da Silva
Presidente

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria de Assistência Social

DECLARAÇÃO

Eu, Hudson Márcio Moreschi Júnior – CPF nº 066.636.249-11, gestor local da Política de Assistência Social de Cascavel situada na Rua Pernambuco, 1900 - declaro que conforme que a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, sediada na Av. Brasil 8881 – Bairro Coqueiral – Cascavel Pr, vem funcionando regularmente nos últimos dois anos.

Salientamos que a referida Associação não possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e que foi orientada a observar as exigências constantes na Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8742 de 07/12/93 em seu Art. 9º preconiza que: *"O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso".*

Cascavel, 13 de março de 2019

Hudson Márcio Moreschi Júnior
Secretário Municipal de Assistência Social

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Associação Paranaense das Pessoas com Deficiência
CNPJ 30.332.470/001-13 Fone (45) 99910-1554

Declaração

A

Câmara Municipal de Cascavel

Presidente da Câmara de vereadores

Sr. Alécio Espinola

Declaro para os devidos fins que **A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – APD, s**obre o CNPJ 30.332.470/0001-13, domiciliada na Av. Brasil, Nº 8881 – Bairro Coqueiral – CEP 85807030 Cascavel PR, que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não são remunerados, com previsão estatuaria, no Art. 7º.

> Art. 7º
>
> **§ 1º.** A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, porém os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Atenciosamente.

Cascavel 25 de fevereiro de 2019

Marcos Antonio da Silva
Presidente

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

APD
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE DEFICIENTES

Associação Paranaense das Pessoas com Deficiência
CNPJ 30.332.470/0001-13 – Fone (45) 99910-1554

Declaração

A
Câmara Municipal de Cascavel
Presidente da Câmara de vereadores
Sr. Alécio Espinola

Declaro para os devidos fins que **A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – APD, s**obre o CNPJ 30.332.470/0001-13, domiciliada na Av. Brasil, Nº 8881 – Bairro Coqueiral – CEP 85807030 Cascavel PR, que até este momento não recebemos verba pública, tanto Municipal, Estadual ou Federal.

Atenciosamente.

Cascavel 25 de fevereiro de 2019

Marcos Antonio da Silva
Presidente

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431
Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **08 de março de 2018**, foi feito o registro do **ESTATUTO SOCIAL** da: **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** sob o nº **3.797** do Livro **A-488** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Cascavel, 08 de março de 2018.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
8UdcJ.MGKOV.AoMrY
Controle:
5kteX.Gk6cE
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

- ☐ Eliane Maria Marchesini · Titular
- ☐ Anna Paula Marchesini · Escrevente
- ☐ Tatiane Fantin · Escrevente

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE
(Artigo 54, I, do Código Civil Brasileiro)

Artigo 1º. A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD**, fundada na forma prevista no Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002), com duração por prazo indeterminado, é uma associação civil de direito privado, beneficente e sem fins lucrativos, constituída em assembleia geral no dia 21 de setembro de 2017 como entidade de atendimento, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, da criança, do adolescente, do jovem, do idoso e seus familiares e reger-se-á por este Estatuto e demais dispositivos legais e regulamentos que lhe forem aplicados.

§ 1º. Para a definição de deficiência física, visual, auditiva, mental, condutas típicas, de linguagem, motora e múltiplas utilizada neste estatuto, é adotado o previsto no Decreto Federal 3.298/1999 e suas alterações.

§ 2º. Para a definição de paratleta utilizado neste estatuto, é adotado a conjugação do termo atleta com o termo deficiência, sendo este último previsto no Decreto Federal 3.298/1999 e suas alterações.

§ 3º. A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** é uma entidade que oferece serviços, onerosa, gratuitamente e permanentes para pessoas com algum tipo de deficiência, priorizando os deficientes de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião, ou tipo de deficiência.

§ 4º. A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** funcionará por prazo indeterminado e terá sua sede e foro jurídico na rua Presidente Bernardes, 2100, CEP 85801-180, centro, em Cascavel, Estado do Paraná.

§ 5º. A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** atua no território do Estado do Paraná, podendo firmar convênios e desenvolver ações, conforme previsto neste estatuto.

Artigo 2º. A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** tem por finalidades:

I - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

II – Organizar os paratletas com vistas a difundir a prática do paradesporto em todas as camadas da sociedade;

III - Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de qualquer tipo de deficiência e todas as minorias da sociedade;

IV - Lutar pela garantia dos direitos de cidadania das pessoas com deficiência, conforme estabelece a Constituição Federal, a Constituição Estadual do Estado do Paraná e a Legislação em vigor;

V – Incentivar e apoiar o aprimoramento e a capacitação das pessoas com deficiência, através da participação em cursos, encontros, fóruns, congressos, pesquisas, estudos e outras atividades como a de participação de paratletas em competições nacionais e internacionais;

VI - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da pessoa com deficiência, da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do idoso;

VII - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

VIII - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

IX - Reivindicar, apoiar e realizar ações voltadas para a educação, saúde, trabalho, reabilitação e habilitação, qualificação profissional, atividades desportivas, culturais, de lazer e de turismo;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

X - Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
XI - Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
XII - Promoção programas de desenvolvimento econômico e social;
XIII - Promover o voluntariado;
XIV - Promover a segurança alimentar e nutricional;
XV - Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
XVI - A pesquisa sobre qualidade de vida, prevenção de saúde mental, transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos em geral;
XVII - Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, promoção de saúde, cultura, esporte e lazer.
XVIII - Promover atividades educacionais sobre qualidade de vida, promoção de saúde, cultura, esporte, lazer e turismo;
XIX - Promover gratuitamente a saúde como um todo, e na forma mais específica a saúde mental e a qualidade de vida;
XX - Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto;
XXI - Articular com as demais entidades representativas das áreas de deficiências e dos movimentos sociais no âmbito municipal, estadual e federal ações e reinvindicações que visem à inclusão social;
XXII – Atuar na defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, conforme a Lei nº. 8.742, de 1993.

§ 1º. A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD**, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, pessoas com deficiência, criança, adolescente, jovens, adulto e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§ 3º. A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos deficientes, das crianças, dos adolescentes, adultos, familiares e paratletas, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária e as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade, proteção social, e rendimentos esportivo.

Artigo 3º. No que tange ao turismo é objetivo da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** congregar os órgãos de turismo e entidades afins do Estado do Paraná implementando os seguintes serviços:
I - Assessorar os Municípios, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas especificados no plano integrado, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes;
II - Incrementar a atividade turística dos Municípios de sua base territorial de modo a estimular o espírito de cooperação entre todos os associados e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;
III - Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais relacionados, ou não, com o setor turístico, com objetivo de defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;
IV - Contribuir, através do conhecimento turístico que possui e com a efetiva participação no Estado do Paraná, com o desenvolvimento econômico, sócio-cultural e ambiental da região;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

V - Participar da correta execução da política turística do estado do Paraná e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
VI - Estabelecer e promover serviços de capacitação financeira e treinamento de recursos humanos locais, além de atuar como fornecedor de mão-de-obra qualificada para o treinamento;
VII - Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados sócio-econômicos sobre novos investimentos, empregos direto e indireto gerados, aportes fiscais municipais, estaduais e nacionais e fluxo turístico, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e a elaboração de um banco de dados sobre a região turística que ficará à disposição dos interessados;
XIII – Desenvolver, periodicamente, campanhas de publicidade para dar à atividade turística uma imagem adequada perante as comunidades local, estadual e nacional, incluindo todos os associados, além de assessorá-los na elaboração de material promocional individualizado;
IX - Apoiar a realização de ações que visem o desenvolvimento sustentável nos municípios do Paraná;
X - Firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privada.

Artigo 4º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO
(Artigo 54, IV, do Código Civil Brasileiro)

TÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Artigo 5º. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** será constituído de bens móveis e imóveis que lhes serão destinados e/ou adquiridos com recursos próprios e através de doações.
Parágrafo único. No caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

TÍTULO II
DAS RECEITAS

Artigo 6º. Constituem receitas:
a) contribuições dos associados, pessoas físicas ou jurídicas;
b) taxas e remuneração de seus serviços, eventos e publicações de interesse;
c) locações, doações, legados e subvenções;
d) rendimentos de aplicações financeiras.
e) rendas de bens patrimoniais, assim como provenientes de prestação de atividades ou serviços.
f) recursos de capital, inclusive os resultantes de conversão em espécie de direitos de bens.
g) recursos oriundos de convênios, acordos e contratos.
h) eventos organizados pela associação;
i) verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
j) por meio de renúncia fiscal de pessoas físicas e jurídicas.

TÍTULO III
DAS DESPESAS

Artigo 7º. Consideram-se despesas:

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

a) Pagamento de impostos, aluguéis, salários e gastos indispensáveis à manutenção da entidade.
b) Conservação dos bens da entidade.
c) Aquisição de materiais de expediente.
d) Custeio de atividades fins, organizadas pela entidade.
e) Gastos com publicidade da entidade e com seu órgão oficial.
f) Realização de projetos educacionais.
g) Transportes, estadia, diárias e outros custos para viabilização de projetos.
h) Ajuda de custos em serviços eventuais, na elaboração e execução de projetos.
i) Aquisição de bens móveis e imóveis, destinados ao patrimônio da entidade.

§ 1º. A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, porém os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

§ 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS
(Artigo 54, III, do Código Civil Brasileiro)

TÍTULO I
DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:
a) Fundadores;
b) Efetivos;
c) Colaboradores
d) Contribuinte;
e) Beneméritos;
f) Paratletas.

§ 1º. Os associados Fundadores são aqueles presentes na data da fundação da entidade, tendo assinado o livro de presença.

§ 2º. Associados Efetivos são aquelas pessoas que subscreverem pedido de admissão e forem aprovados pela maioria simples da diretoria.

§ 3º. Associados Colaboradores são as pessoas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da APD, sem remuneração, podendo participar de reuniões e Assembleias com direito a voz, porém, não terão direito a votar e ser votados antes de completar 1(um) ano de associado colaborador.

§ 4º. Associados Contribuintes são os que, mediante contribuição financeira regular estipulada pela diretoria se arrolarem como tais e forem regularmente recebidas pela Diretoria sendo que somente poderão ser votados após 1 (um) ano sem nenhuma irregularidade ou ações que desabonem sua integração total ao quadro de associados com plenos direitos de votar e ser votado.

§ 5º. Associados Beneméritos são os que se distinguirem pela prestação de serviços relevantes à causa dos deficientes físicos, a juízo da Assembleia Geral.

§ 6º. Associados Paratleta são os que, independentemente da deficiência e da idade associam-se ao quadro paradesportivo da APD.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º. São direitos do associado:
a) votar e ser votado para o cargo de Direção.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

b) propor a admissão de associados.
c) discutir e votar nas Assembleias Gerais.
d) representar e oferecer sugestões à Diretoria, no interesse da associação.
e) apresentar, discutir e votar nas reuniões convocadas para tal fim.
f) frequentar a sede da entidade e utilizá-la para receber pessoas com as quais tenha assuntos a tratar, sempre que as acomodações da sede o permitirem e desde que de forma eventual, observado o regimento interno.
g) utilizar-se dos serviços oferecidos pela entidade, mediante recolhimento da respectiva remuneração, na forma fixada pela Diretoria;
Parágrafo único. Somente o associado quite com suas obrigações financeiras poderá gozar dos direitos previstos neste artigo.

Artigo 10. São deveres do associado:
a) observar os preceitos da ética esportiva.
b) aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado.
c) acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes;
d) pagar pontualmente suas contribuições;

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS
(Artigo 54, II do Código Civil Brasileiro)

Artigo 11. A admissão de associado será proposta mediante o preenchimento de formulário próprio pelo interessado e aprovada pela Diretoria.

Artigo 12. A inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados neste Estatuto constitui justa causa para a aplicação, aos associados de qualquer categoria, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) censura;
c) suspensão;
d) exclusão.

Artigo 13. As penas de advertência e censura, suspensão e exclusão serão impostas pela Diretoria, que decidirá pela maioria absoluta dos seus membros, assegurado, previamente, o direito de defesa do interessado.

Artigo 14. Da decisão da Diretoria que aplicar penalidade, caberá, sempre, recurso à Assembleia Geral, se assim o requerer o associado punido, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão.

Artigo 15. O pagamento pontual das contribuições constitui requisito essencial para a manutenção da condição de associado, acarretando o inadimplemento dessa obrigação a automática suspensão do associado.

CAPÍTULO V
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS
(Artigo 54, V, do Código Civil Brasileiro)

Artigo 16. São órgãos de administração:
a) Assembleia Geral
b) Diretoria
c) Conselho Fiscal.

TÍTULO I
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Artigo 17. As Assembleias Gerais reunir-se-ão quando convocadas pelo Presidente, seja por deliberação própria, seja por determinação da maioria absoluta de membros da Diretoria ou por solicitação de, pelo menos, 3/5 dos associados efetivos, quites com a Tesouraria e no gozo de seus direitos.
Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos expressa e claramente mencionados na convocação.

Artigo 18. As Assembleias Gerais serão convocadas através de Edital afixado na sede da entidade com antecedência mínima de sete dias.

Artigo 19. As Assembleias Gerais Ordinárias funcionarão com qualquer número de associados quites com suas contribuições e no gozo de seus direitos, mediante uma só convocação.
Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária funcionará, em primeira convocação, com maioria absoluta de associados efetivos quites e no gozo de seus direitos e, em segunda, com qualquer número.

Artigo 20. Compete, privativamente, à Assembleia Geral Ordinária:
a) eleger os membros da Diretoria;
b) apreciar o relatório da Diretoria e aprovar ou não a prestação de contas e o balanço referente ao exercício anterior;
c) invalidar as resoluções da Diretoria que violarem os Estatutos Sociais;

Artigo 21. Compete, privativamente, à Assembleia Geral Extraordinária:
a) Alterar os Estatutos Sociais;
b) deliberar a dissolução da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** e decidir sobre a liquidação e destino do acervo social, devendo o patrimônio social, em qualquer caso, reverter para instituição filantrópica, devidamente registrada perante as autoridades competentes.

TÍTULO II
DA DIRETORIA

Artigo 22. A Diretoria compõe-se de três membros: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, eleitos para um mandato de quatro anos, dentre seus pares, pela Assembleia Geral, permitida reeleição para o mesmo cargo.
§ 1°. A eleição será feita por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, ou por aclamação em Assembleia Geral.
§ 2°. A Diretoria eleita iniciará seu mandato imediatamente à eleição e posse.

Artigo 23. Compete à Diretoria:
a) administrar os bens e serviços da Entidade;
b) zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos;
c) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, quando conformes à lei e aos Estatutos Sociais;
d) elaborar previsão orçamentária, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
e) decidir sobre admissões de associados;
f) advertir, censurar ou suspender associado, promover a sua exclusão e suspender a prestação de serviços àquele que atrasar por 90 (noventa) dias o pagamento da contribuição devida;
g) promover a publicação de revistas, boletins e outros trabalhos de interesse;
h) aprovar tabelas de preços de serviços prestados a associados e fixar taxas de expediente;
i) promover a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, congressos e outras atividades afins;
j) estabelecer relações com entidades nacionais e estrangeiras representativas;
k) estudar, propor e executar, dentro das suas atribuições, medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Artigo 24. Compete ao Presidente:
a) representar, ativa e passivamente, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** em juízo ou fora dele;
b) assinar cheques individualmente e movimentar contas bancárias;
c) assinar individualmente os contratos que obriguem a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** e quaisquer ordens de movimentação dos fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções judiciais, ordens de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
f) nomear e dar posse aos Diretores;
g) devidamente autorizado pela Assembleia Geral, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou por qualquer forma onerá-lo;

Artigo 25. O Vice-Presidente substitui o Presidente, nos casos de impedimento ou licença, e sucede-lhe, no de vaga.
Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, desempenhando as atribuições que este lhe cometer.

Artigo 26. Compete ao Secretário Geral:
a) superintender os trabalhos da Secretaria, da Sede Social e dos diversos Departamentos, propondo à Diretoria as providências administrativas e disciplinares necessárias à sua eficiente organização;
b) redigir e assinar a correspondência de mero expediente;
c) organizar a pauta e a Ordem do Dia das reuniões da Diretoria;
d) lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
e) proceder à leitura das atas e papéis do expediente, nas reuniões da Diretoria, bem como nas Assembleias Gerais;
f) substituir o Vice-Presidente, nos casos de licença ou impedimento;
g) fornecer ao Presidente todos os dados referentes à Secretaria, a fim de que possa elaborar o relatório anual;
h) superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela Entidade;
i) admitir e demitir empregados, *ad referendum* da Diretoria, bem como conceder-lhes férias e licenças.

TÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27. O Conselho Fiscal será constituído por dois membros, eleitos pela Assembleia Geral, cujo mandato será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 28. Compete ao Conselho Fiscal:
a) examinar os livros de escrituração da entidade;
b) opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E DISSOLUÇÃO
(Artigo 54, VI do Código Civil Brasileiro)

Artigo 29. O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 30. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 31. Não são remuneradas as funções eletivas ou nomeadas pela Diretoria.

Artigo 32. A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD**, por deliberação da Diretoria, pode ter funcionários com vínculo empregatício.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

§ 1º. O regime trabalhista é o da CLT ou outro convencionado em convênio, contrato, parceria ou acordo, sendo que as atribuições, carga horária, remuneração, entre outros, serão definidos no ato da contratação e levado ao conhecimento dos associados.
§ 2º. A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** pode contar com a prestação de serviços de pessoal colocado à disposição pelo poder público ou outros órgãos respeitada a legislação pertinente.

Artigo 33. Dissolver-se-á a entidade quando, por necessidade permanente, motivada pela impossibilidade de sua manutenção ou do cumprimento de suas finalidades, assim decidirem os seus associados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por edital de convocação constando como ordem do dia a dissolução da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD** e com aprovação de no mínimo 3/5 (três quintos) do seu quadro associativo com direito a voto e o seu patrimônio deverá ser destinado à outra entidade com a mesma finalidade social.

Artigo 34. As eventuais alterações do presente Estatuto, no todo ou em parte, deverão ser procedidas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em atendimento expresso a este Estatuto.

Artigo 35. Este Estatuto redigido nos termos do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002), e demais legislações pertinentes, foi aprovado em assembleia realizada pelos associados, em vinte e um de setembro de 2017 (21.09.17) e entra em vigor após o seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.

01/03/2018

1º TABELIONATO DE NOTAS

Marcos Antonio da Silva
Presidente

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Nivaldo Missio Sotel
Secretário Geral

Ademir Jesus da Veiga
Advogado OAB/PR 27471

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7503
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº q2Fy5.Q7yPf.DaTEv, Controle: 5VVcN.tOeNk Valide em : http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de MARCOS ANTONIO DA SILVA (293348). Cascavel-PR, 01 de março de 2018 - 09:30:13h
*0103*09:30:13*
Em Testº da Verdade
Angélica Maria Hamera Cabredo - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-6055
Comarca de Cascavel-PR

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5420
Selo XWey5.nsdvN.sAs-mT-3.jc9K.rZaoU
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br
RECONHEÇO e dou fé a firma de NIVALDO MISSIO SOTEL; por SEMELHANÇA.
Cascavel-PR, 01/03/2018 - 09:58:17h.
Em testemunho da verdade
Patricia Kvistkovski
Escrevente
(59278B)

2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã - Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel PR

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

CUSTAS	
VRC:	300
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R$:	110,00

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo nUdcJ.Hb7OV.hHHrY, Controle: SLCeX.N34vf

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0267087 - Registrado sob nº 0003797 Livro A-488, fls. 061/085

Dr. Pessoas Jurídicas

Cascavel - PR, 08/03/2018

☐ Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada

☐ Anna Paula Marchesini - Substituta

☐ Jatiane Fantin - Escrevente

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete (21.09.17), conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, assinado pelo Presidente da Comissão Provisória de Fundação, Marcos Antonio da Silva, reuniram-se, às 20 horas 00minutos, na rua Presidente Bernardes, 2100, CEP 85801-180, bairro Centro, em Cascavel, Paraná, diversas pessoas interessadas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Fundação de uma Associação das pessoas com deficiência no Estado do Paraná, Leitura e Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. A Assembleia Geral foi conduzida por Marcos Antonio da Silva, que convidou a mim, Nivaldo Missio Sotel, para secretariar os trabalhos. Na sequencia, o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária declarou aberta e instalada a Assembleia Geral. Em seguida, conforme a ordem do dia, o Presidente iniciou a discussão acerca da proposta de criação de uma associação que reunisse as pessoas deficientes no Estado do Paraná interessadas para fundarem uma associação para Lutar pela garantia dos direitos de cidadania das pessoas com deficiência, conforme estabelece a Constituição Federal, a Constituição Estadual do Estado do Paraná e a Legislação em vigor; Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da pessoa com deficiência, da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do idoso; – Incentivar e apoiar o aprimoramento e a capacitação das pessoas com deficiência, através da participação em cursos, encontros, fóruns, congressos, pesquisas, estudos e outras atividades como a de participação de paratletas em competições nacionais e internacionais; Articular com as demais entidades representativas das áreas de deficiências e dos movimentos sociais no âmbito municipal, estadual e federal ações e reinvindicações que visem à inclusão social e atuar na defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, conforme a Lei nº. 8.742, de 1993. Diversos participantes se manifestaram favoráveis à criação. Dando prosseguimento, o Presidente colocou em votação a proposta de fundação da Associação denominada ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD, quando os presentes, por unanimidade votaram a favor, cuja área territorial terá como base o Estado do Paraná e sede em Cascavel. Passou-se, em seguida, à leitura da proposta de Estatuto e, em seguida foi discutido, item por item, o projeto de Estatuto, que foi aprovado por inteiro, por unanimidade e, que passa a fazer parte integrante desta ata. Dando prosseguimento, a Presidente abriu a discussão quanto à Formação de Chapas, Eleição e Posse dos cargos da Diretoria. Por sugestão da Assembleia, decorreram as apresentações dos nomes interessados em compor os cargos da Entidade, restando os trabalhos suspensos por 10 (dez) minutos, para apresentação de chapas. Decorrido o prazo, formou-se uma única CHAPA, composta pelos seguintes associados, a seguir qualificados: Para a Diretoria: **Presidente:** Marcos Antonio da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 5.545.238-5 SESP PR e inscrito no CPF sob nº 849.731.969-91, residente e domiciliado na Rua Alfredo Dalmina, 250, São Cristóvão, CEP 85813-110, em Cascavel, Paraná; **Vice Presidente:** Lauri Albino da Silva, brasileiro, casado, motorista, portador da RG nº 5.923,321-1 SESP PR e inscrito no CPF sob nº 982.721.959-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Zacarias, 136, Bairro Periolo, CEP 85817-430, em Cascavel, Paraná; **Secretário Geral:** Nivaldo Missio Sôtel, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 5.222.397-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 835.220.429-72, residente e domiciliado na rua Fagundes Varela, 1628, CEP 85807-480, em Cascavel, Paraná; Para o Conselho Fiscal: Augusto Cesar Villaca e Francismar formentão. O Presidente dos trabalhos apresentou aos presentes a importância da composição apresentada e estabeleceu a oportunidade de todos estarem esclarecidos sob a forma de votação, a qual fora aprovada como sendo aberta e nominal. Em seguida colocou em votação a Chapa apresentada a qual foi aclamada e eleita por unanimidade. Na sequencia, o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária **proclamou o resultado e deu posse aos eleitos.** Em seguida, já como Presidente Eleito e Empossado da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD, Marcos Antonio da Silva, nominou os integrantes da Diretoria sendo os seguintes: Para a Diretoria: Presidente: Marcos Antonio da Silva, Vice Presidente: Lauri Albino da Silva, Secretario Geral: Nivaldo Missio Sôtel. Para o Conselho Fiscal: Augusto Cesar Villaca e Francismar formentão, os quais cumprirão mandato de 21 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2021. Em seguida, como nada mais havia a ser tratado e como ninguém quis fazer uso da palavra, os trabalhos foram encerrados e eu, Lauri Albino da Silva, Secretário Geral, lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade sem emendas, e, vai assinada por mim e pelo Presidente.

2º Of. de Reg. Civil 5º Tab. de Notas

Nivaldo Missio Sotel
Secretário Geral

Marcos Antonio da Silva
Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7663
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº w2Fy5.Q7yPf.qjTEv, Controle: 5VHcN.ac6w6 Valide em : http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de MARCOS ANTONIO DA SILVA (293348). Cascavel-PR, 01 de março de 2018 - 09:30:19h *0103*09:30:13*

Em Testº da Verdade
Angélica Maria Hamera Cabredo - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-6055
Comarca de Cascavel-PR

CUSTAS	
VRC:	300
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R$:	110,00

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
COMARCA DE CASCAVEL-PR
RTDPJ

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5420
---Selo oWsy5.nsdvN.u2q-mT-3JL9K.FAhmy
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br ---
RECONHEÇO e dou fé a firma de NIVALDO MISSIO SBTEL; por SEMELHANÇA.
Cascavel-PR, 01/03/2018 - 09:58:35h.

Em testemunho da verdade

Patrícia Kviatkovski
Escrevente
(592789)

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã - Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel-PR

1º RTDPJ Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR
Selo nUdc3.Ho7OV.hHMrY, Controle: SkCeX.N34vF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0267087, Registrado sob nº 0003797 Livro A-488, fls. 061/085
Do Pessoas Jurídicas
Cascavel-PR, 08/03/2018

☐ Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada
☑ Ana Paula Marchesini - Substituta
☐ Tatiane Fantin - Escrevente

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.332.470/0001-13 **MATRIZ**		**08/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - APD

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE BERNARDES	**2100**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.801-180	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3287-1521

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **16:44:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/05/2018

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 20325/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**473533030**	
Nome/Razão:	**APD- ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	
CNPJ/CPF:	**30.332.470/0001-13**	
Endereço:	**AVENIDA BRASIL, 8881**	
Complemento:		
Bairro:	**COQUEIRAL**	**CEP:** 85.807-030
Cidade:	**Cascavel - PR**	

[REQUERENTE]

Código:	473533030
Nome/Razão:	APD- ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CNPJ/CPF:	30.332.470/0001-13

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-NYOSKC-289064864

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

APD
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE DEFICIENTES

Associação Paranaense dasPessoas com Deficiência
CNPJ 30.332.470/001-13

RELATÓRIO

Com o objetivo de organizar as equipes, e conseguir um nível de interação dos integrantes e público alvo, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos participantes do projeto.

Para o desenvolvimento das atividades utilizaremos a cozinha da ASSERVEL e os carros dos colaboradores do projeto.

2018

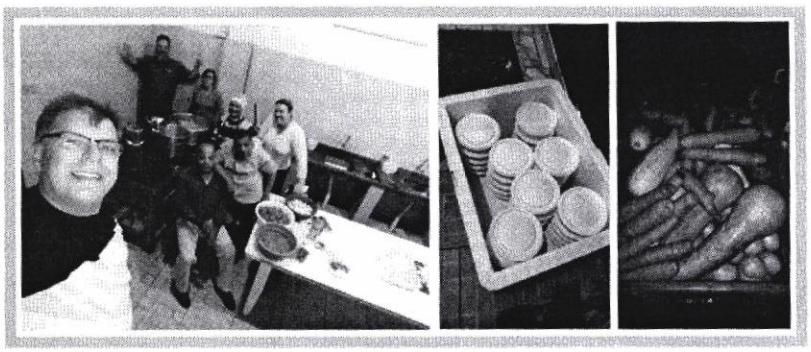

Preparo:
Cozinheira: Tereza
Auxiliar: Luiz / Rosane / Marcos Antonio / Jose Carlos / Rubilar / Herminda
Fotos:

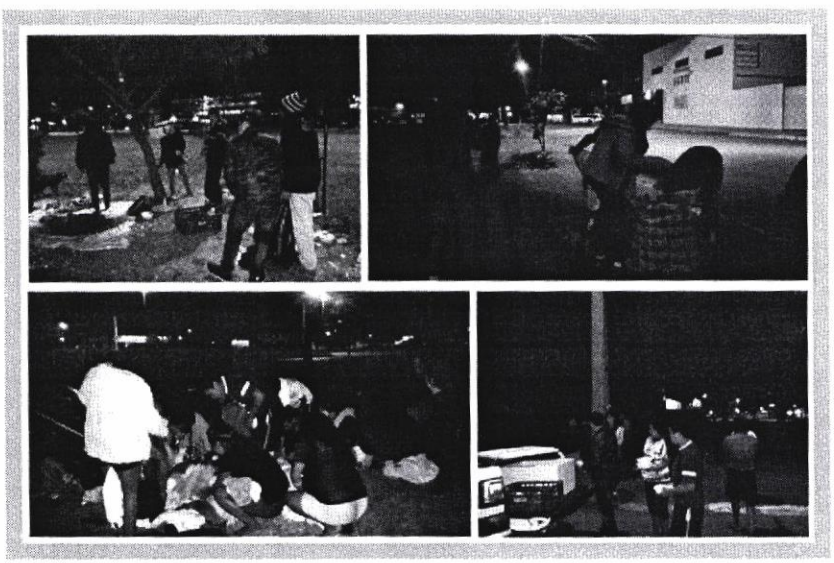

Entrega:
Entregador: Diego
Auxiliar: Jose Carlos
Fotos:

Avenida Brasil 8881 Sala 02 - CEP 85807-030 - Coqueiral - Cascavel – PR
(45) 3306-0430 (45) 99910-1554
apdcascavel@gmail.com

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

APD
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE DEFICIENTES

Associação Paranaense dasPessoas com Deficiência

CNPJ 30.332.470/001-13

Relatório geral até 14/02/2019

Data	Local do Preparo	Voluntario	Qtd. Marmitas
13/06/2018	ASSERVEL	4	15
04/07/2019	ASSERVEL	6	20
11/07/2018	ASSERVEL	7	18
18/07/2018	ASSERVEL	6	25
25/07/2018	ASSERVEL	8	27
01/08/2018	ASSERVEL	8	30
08/08/2018	ASSERVEL	9	30
15/08/2018	ASSERVEL	7	30
22/08/2018	ASSERVEL	7	40
29/08/2018	ASSERVEL	8	40
05/09/2018	ASSERVEL	10	45
12/09/2018	ASSERVEL	11	40
19/09/2018	ASSERVEL	10	50
26/09/2018	ASSERVEL	9	50
03/10/2018	ASSERVEL	12	50
10/10/2018	ASSERVEL	10	50
17/10/2018	ASSERVEL	12	55
24/10/2018	ASSERVEL	11	60
31/10/2018	ASSERVEL	9	60
07/11/2018	ASSERVEL	15	70
14/11/2018	Cap. Nos. Senhora das Graças	17	70
21/11/2018	Cap. Nos. Senhora das Graças	20	70
28/11/2018	Cap. Nos. Senhora das Graças	21	80
05/12/2018	Cap. Nos. Senhora das Graças	23	85
12/12/2018	Cap. Nos. Senhora das Graças	21	85
19/12/2018	Cap. Nos. Senhora das Graças	25	90
09/01/2019	Cap. Nos. Senhora das Graças	16	100
16/01/2019	Cap. Nos. Senhora das Graças	25	100
23/01/2019	Cap. Nos. Senhora das Graças	18	110
30/01/2019	Cap. Nos. Senhora das Graças	28	115
06/02/2019	Cap. Nos. Senhora das Graças	23	125
13/02/2019	Cap. Nos. Senhora das Graças	29	120

Marco Antonio da Silva
(45) 99910-1554
Presidente - APD

Avenida Brasil 8881 Sala 02 - CEP 85807-030 - Coqueiral - Cascavel – PR
(45) 3306-0430 (45) 99910-1554
apdcascavel@gmail.com

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

APD
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE DEFICIENTES

Associação Paranaense dasPessoas com Deficiência
CNPJ 30.332.470/001-13

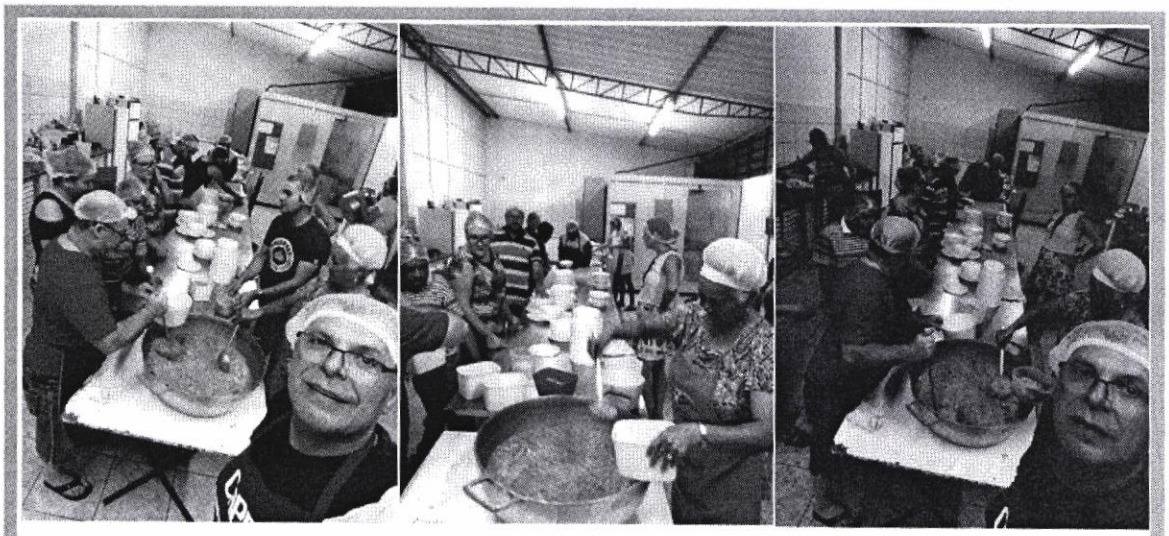

13/02/2019 Voluntários Servindo as Marmitas



Voluntários Servindo Moradores da Comunidade



Voluntários Servindo Moradores de Rua

Avenida Brasil 8881 Sala 02 - CEP 85807-030 - Coqueiral - Cascavel – PR
(45) 3306-0430 (45) 99910-1554
apdcascavel@gmail.com

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO SOCIAL
MÃOS QUE AQUECEM

APD
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE
DE DEFICIENTES

CASCAVEL – 2018

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Razão Social: APD - Associação Paranaense das Pessoas com Deficiência
C.N.P.J.: 30.332.470/0001-13
Endereço: Rua Presidente Bernardes – 2100 CEP 85.801-180 – Cascavel – PR
Tel.: (45) 3306-0430
e-mail.:

Representante Legal: Marcos Antonio da Silva Presidente
C.P.F. 849.731.969-91 R.G 5.545.238-5
Tel (45) 3306-0430 (45) 99910-1554
casadecadeiraderodas@gmail.com

Duração Projeto	Inicio	Termino
12 meses	24/06/2018	

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A APD é uma entidade que presta serviços à comunidade Paranaense, e região de abrangência desde 2016, a APD tem por finalidade:
- Buscar habilitação e reabilitação, treinamento, formação profissional, educação integral, assistência e promoção humana.
-Servir de apoio às pessoas com deficiência física junto à comunidade, procurando eliminar barreiras físicas, sociais, culturais, legais, psicológicas e religiosas existentes ou que venha existir.
-Fomentar a união entre as entidades representantes das pessoas com deficiência física, buscando atuar em conjunto para solucionar questões em comum.
-Incentivar a prática esportiva, recreativa, de lazer e culturais.
-Lutar pela garantia dos direitos de cidadania das pessoas com deficiência conforme estabelecido na constituição federal, estadual, lei orgânica municipal e demais legislações vigentes no país.

Histórico da Instituição

Criada em 21/09/2016, não possuímos sede própria, tendo como ponto de referência decorrente de uma parceria firmada no ano de 2017 a empresa Casa de Cadeira de Rodas.

Desde sua fundação a entidade vem atuando na área educacional, em contra turnos escolares, quebra de barreiras arquitetônicas bem com as barreiras do preconceito e da segregação, com parcerias com instituições de ensino como UNIVEL e UNIPAR.

CONFERIDO

Na cultura com projeto de dança em parceria com a secretaria de Cultura .

E diversos projetos de tais como doação de cadeira de rodas, doação de cobertores sempre com a colaboração da sociedade civil.

1 - Titulo do Projeto:

MÃOS QUE AQUECEM – 2018

2 - Equipe Técnica:

Nome:

Formação:

Telefone:

3 - Objetivo Geral

Este projeto tem como objetivo ser uma ferramenta de enfrentamento da situação social desfavorável vivido por pessoas em situação de risco e vulnerabilidade da cidade Cascavel, situação esta bem observada em suas atitudes de desagregação familiar e comunitária, preconceito que propiciam escolhas de caminhos de exclusão, como estampada nos moradores de rua que não tem o mínimo necessário para que atenda os requisitos da dignidade humana na cidade de Cascavel

Despertar a solidariedade nas pessoas que participam do projeto, ooportunizar através desta experiência, reavivar valores aos integrantes do projeto a muito esquecidos tais como: Amor ao próximo, solidariedade, companheirismo trabalho em grupo e principalmente abrir mão de si mesmo em prol de alguém que necessita,incentivando o protagonismo para uma melhor qualidade de vida.

4 Objetivos Específicos

Desde muito tempo tem-se o trabalho em equipe como meio de aproximação da sociedade e da cultura. Neste sentido, a aprendizagem do trabalho em equipe como cozinheiros sociais se constitui numa experiência bastante rica como pressuposta do seu ensino. Considerando que toda aprendizagem se dá a partir da ação, como afirma Piaget, o trabalho como cozinheiros e auxiliares de cozinha, deverá ser um aprendizado significativa, pois possibilita ao individuo construir o conhecimento de maneira consistente e produtiva, uma vez que a aprendizagem prática se constitui como aliada ao processo de aprendizagem.

- Desenvolver a sensibilidade e o amor ao próximo;
- Conhecer a si mesmo e seus limites;

- Estimular o trabalho em equipe e fomentar a amizade e senso de proteção mutua;
- Desenvolver a sociabilidade, participando do trabalho em grupo, oportunizar o desenvolvimento da concentração, atenção, criatividade e cooperação;

5- Beneficiários

Também conhecidos como sem-tetos, mendigos, pedintes, andarilhos, indigentes, marginal, o morador de rua faz parte de um fenômeno das grandes cidades do mundo. Encarado como um problema social, está presente em praticamente todos os países como um indicador de desajuste ou reflexo das condições econômicas. Ele faz parte de um grupo que, por vários motivos, está na rua, tornando-os assim uma população heterogênea. Ele não se vê como cidadão, como alguém que tem direitos. Ele é totalmente desprovido economicamente, socialmente e culturalmente.

6 – Abrangência

Este projeto terá como abrangência a cidade de cascavel.

7 - justificativa

Cascavel, município com 66 anos, conta hoje com aproximadamente 320.000 habitantes, dos quais 3.000 pessoas vivem nas ruas de cascavel segundo senso do IBGE DE 2010.

De acordo com o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2012, existem cerca de 1,8 milhão de moradores/as de rua em todo o território brasileiro, o que representa cerca de 0,6% a 1% da população. Em quatro anos, o número de pessoas nessa situação aumentou 10%.

O Projeto MÃOS QUE AQUECEM, visa atender os moradores de rua em sua necessidade básica que é alimentar-se, e também despertar nas pessoas que fazem parte do projeto bem com amigos parentes, colaboradores e simpatizantes a consciência do ajudar da solidariedade e do amor ao próximo.

8 – Parcerias

Sociedade Civil Organizada	NÃO GOV	Coordenador	José Carlos	98431-3909
Casa De Cadeira De Rodas	NÃO GOV	Ponto Ref.	Marcos	3306-0430
Associação da Cancelli	NÃO GOV	Cozinha	Lady	_____

9 – Metodologia

Primeira etapa:

- Organizar os colaboradores

CONFERIDO

- Definir local para serem feitas as atividade de preparo da sopa
- Anexo I Elaboração de Cardápios
- Organizar os locais de recebimento de doações
- Organizar distribuição das sopas
- Divulgação ampla do projeto.

Segunda Etapa:

Recolhimento das doações: Criação e manutenção de equipe responsável pela coleta e incentivo as doações,
Equipe de Cozinheiras: Organizar uma equipe permanente de cozinheiros para que o projeto tenha seu alcance sem interrupções.
Equipe de Entrega: Equipe Responsável pela localização e entrega da sopa e dos demais produtos disponíveis no ato da abordagem.

Terceira Etapa:

- Avaliação de resultados – trimestralmente
- Feedback com equipe

10 – **Indicadores Qualitativos E Quantitativos.**

Metas Qualitativas:

Adequar, treinar e entrosar as equipes de modo a conseguir um nível de interação entre a equipe e o nosso publico alvo seja satisfatório para o bom andamento do projeto.

Promover a melhoria da qualidade de vida deste grupo de pessoas participantes do projeto.

Promover mecanismos de avaliação através de relatórios elaborados mensal e semestralmente pela coordenação técnica sobre o andamento da melhora da autoestima do publico alvo:

a) Frequência dos Indivíduos as ações
b) Tipos de alimento nutricionais trabalhados
c) resultados e evolução e da auto estima
d) controle das novas adesões;
Utilização destes dados avaliados para fins de divulgação científica, dentro da ética legal e com o consentimento dos participantes.

Metas Quantitativas:

Realizar atividades 1 vezes por semana

INDICADOR: Listas de frequência.

Para o desenvolvimento das atividades utilizaremos a cozinha da **CAPELA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** e os carros dos colaboradores do projeto.

Atingir o número de 100 (Cem) beneficiários diretos e 100 (cem) indiretos neste Primeiro Ano.
INDICADOR: Listas de entrega da sopa.

Atividades

Quarta-feira = 16:30 – 17:30 recolha das doações
= 17:00 – 22:30 Preparo do Alimento
= 23:00 – 01:00 Entrega da Sopa e demais Objetos

11 – Orçamento

Anexo I – Cardápio

Anexo II – Investimento

Anexo III – Custos

Anexo IV – Modelo de Relatório

Anexo V – Ficha de Cadastro Voluntariado.

Anexo VI – Lista de Presença.

Anexo VII – Calendário 2018

Anexo VIII – Calendário 2019

12 - Declaração

DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
Cascavel, 23/05/2018 Local e data	

Marco Antonio da Silva
(45) 99910-1554
Presidente - APD

CONFERIDO

ANEXO I CARDÁPIO

Sopa para 400 pessoas por mês sendo 100 Marmitas por semana

- 01 - Sopa de Legumes
  - ✓ 10 kg de carne de frango
  - ✓ 04 Cabeça de Alho
  - ✓ 05 Caldo de Galinha
  - ✓ 01 Kg de Coloral
  - ✓ 03 Kg de Repolho
  - ✓ 03 Kg de Cenoura
  - ✓ 03 kg de Batata
  - ✓ 03 Kg de Tomate
  - ✓ 03 Kg de Cebola
  - ✓ 02 Kg de Abobrinha
  - ✓ 02 Kg de Chuchu
  - ✓ 02 Lt de Oleo
  - ✓ 01 Kg de Sal
  - ✓ 03 Maço de temperinho verde
- 02 - Sopa de Mandioca
  - ✓ 08 Kg de Frango
  - ✓ 04 Cabeça de Alho
  - ✓ 05 Caldo de Galinha
  - ✓ 01 Kg de Coloral
  - ✓ 03 Kg de Repolho
  - ✓ 03 Kg de Cenoura
  - ✓ 03 Kg de Tomate
  - ✓ 03 Kg de Cebola
  - ✓ 02 Lt de Oleo
  - ✓ 01 Kg de Sal
  - ✓ 03 Maço de temperinho verde
  - ✓ 06 Kg de Mandioca
- 03 - Sopa de macarrão / Ravióli
  - ✓ 08 kg de carne de frango
  - ✓ 03 Kg de Macarrão/ Ravióli
  - ✓ 04 Cabeça de Alho
  - ✓ 05 Caldo de Galinha
  - ✓ 01 Kg de Coloral

CONFERE COM DIRETORIA LEGISLATIVA

- ✓ 03 Kg de Repolho
- ✓ 03 Kg de Cenoura
- ✓ 03 Kg de tomate
- ✓ 03 kg de Batata
- ✓ 03 Kg de Cebola
- ✓ 02 Kg de Abobrinha
- ✓ 02 Kg de Chuchu
- ✓ 02 Lt de Oleo
- ✓ 01 Kg de Sal
- ✓ 03 Maço de temperinho verde

- 04 Sopa / ministra
  - ✓ 08 kg de carne de frango
  - ✓ 03 Kg Arroz
  - ✓ 04 Cabeça de Alho
  - ✓ 05 Caldo de Galinha
  - ✓ 01 Kg de Coloral
  - ✓ 03 Kg de Repolho
  - ✓ 03 Kg de Cenoura
  - ✓ 03 Kg de tomate
  - ✓ 03 kg de Batata
  - ✓ 03 Kg de Cebola
  - ✓ 02 Kg de Abobrinha
  - ✓ 02 Kg de Chuchu
  - ✓ 02 Lt de Oleo
  - ✓ 01 Kg de Sal
  - ✓ 03 Maço de temperinho verde

ANEXO II INVESTIMENTO

Produto	Qtde	Vlr Unit	Vlor Total
Panela 50 lt	2	580,00	1160,00
Panela 20 lt	1	360,00	360,00
Chaleira 05 lt	1	200,00	200,00
Colher 60 cm	2	20,00	40,00
Pano de Prato	10	4,00	40,00

CONFERIDO

ANEXO III CUSTO

Sopa para 400 pessoas por mês sendo 100 Marmitex por semana

Produto	Unid	Qtde	Vlr uit	Vlr Total
Gaz	Unid	01	90,00	90,00
Cozinha	Unid	04	50,00	200,00
Cozinheiro	Unid	04	100,00	400,00
Auxiliar	Unid	20	50,00	1.000,00
Entregador	Unid	08	50,00	400,00
Carro	Unid	04	50,00	200,00
Carne	Kg	40	12,80	512,00
Marmitex	Fard.	04	40,00	160,00
Colherinha sopa	Pcto	08	4,50	36,00
Abobrinha	Kg	12	3,00	36,00
Arroz	Kg	05	3,50	17,50
Batata	Kg	16	2,50	40,00
Cebola	Kg	16	2,90	46,4
Tomate	Kg	16	3,10	49,60
Macarrão	Kg	16	3,48	55,68
Chuchu	Kg	08	2,50	20,00
Repolho	Kg	16	2,60	41,6
Molho de Tomate	Kg	10	7,50	75,00
Alho	Kg	03	15,00	45,00
Mandioca	Kg	08	4,30	34,40
Olho	Lt	05	4,25	12,75
Sal	Kg	03	2,90	5,80
Caldo de Galinha	Tble	20	0,50	10,00
Cenoura	Kg	16	2,68	42,88
Mandioca	Kg	16	4,59	73,44
Coloral	KG	04	4.80	19,20
Tempero Verde	Mç	16	3,50	56,00

ANEXO IV RELATÓRIO

Com o objetivo de mensurar e entrosar as equipes de modo a conseguir um nível de interação entre a equipe e o nosso público alvo seja satisfatório para o bom andamento do projeto, promovendo a melhoria da qualidade de vida deste grupo de pessoas participantes do projeto.

Para o desenvolvimento das atividades utilizaremos a cozinha da ASSERVEL e os carros dos colaboradores do projeto.

Data____/____2018

Cardápio:

- Sopa / ministra DOADORES

Cronograma:

Quarta-feira = 16:30 – 18:30 recolha das doações
= 19:00 – 22:30 Preparo do Alimento
= 23:00 – 01:00 Entrega da Sopa

Voluntários:

Nome:
Nome:
Nome:
Nome:
Nome:
Nome:

Preparo:

Cozinheiro:
Auxiliar:
Fotos:

Entrega:

Entregador:
Auxiliar:
Fotos:

Marco Antonio da Silva
(45) 99910-1554
Presidente - APD

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ANEXO V – FICHA DE CADASTRO VOLUNTARIADO.

Fone:(45) 3306-0430
(45) 99910-1554
Av. Brasil, 8881Bairro Coqueiral
85807-030 - Cascavel - PR
apdcascavel@gmail.com

APD
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE DEFICIENTES

Ficha Cadastral

Data ___/___/___

☐ Voluntário ☐ Colaborador

Nome: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel: (___) _____ Celular: (___) _____ Celular: (___) _____

e-mail: _____

C.P.F.: _____ R.G: _____ Nasc.: ___/___/_____

Profissão: _____

Trabalha Onde: _____

Pai: _____ Nasc.: ___/___/_____

Mãe: _____ Nasc.: ___/___/_____

Filho: _____ Nasc.: ___/___/_____

Filho: _____ Nasc.: ___/___/_____

Filho: _____ Nasc.: ___/___/_____

Casado:	☐ Sim	☐ Não
Pratica esporte:	☐ Sim	☐ Não
Gostaria de Praticar	☐ Sim	☐ Não
Pratica Dança:	☐ Sim	☐ Não
Gostaria de Praticar	☐ Sim	☐ Não
Pratica Canto:	☐ Sim	☐ Não
Gostaria de Praticar:	☐ Sim	☐ Não
Pratica Artesanato:	☐ Sim	☐ Não
Gostaria de Praticar	☐ Sim	☐ Não
Estuda:	☐ Sim	☐ Não
Gostaria de Estudar:	☐ Sim	☐ Não
Esta Aposentado	☐ Sim	☐ Não
Gosta de Viajar	☐ Sim	☐ Não

De uma sugestão de ação para o grupo.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXO VI – LISTA DE PRESENÇA.

Nº	Nome:	Telefone:
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		

Anexo VII – Calendário 2018

Data	Confirmado	Realizado
13/06/2018	Confirmado	Realizado
27/06/2018	Confirmado	Não
04/07/2018	Confirmado	Realizado
11/07/2018	Confirmado	Realizado
18/07/2018	Confirmado	Realizado
25/07/2018	Confirmado	Não
01/08/2018	Confirmado	Realizado
08/08/2018		
15/08/2018		
22/08/2018		
29/08/2018		
05/09/2018		
12/09/2018		
19/09/2018		
26/09/2018		
03/10/2018		
10/10/2018		
17/10/2018		
24/10/2018		
31/10/2018		
07/11/2018		
14/11/2018		
21/11/2018		
28/11/2018		
05/12/2018		
12/12/2018		
19/12/2018		
26/12/2018		

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Anexo VIII – Calendário 2019

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO APD

2019/2022

APD
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE
DE DEFICIÊNCIAS

CASCAVEL – 2019/2022

Avenida Brasil 8881 Sala 02 - CEP 85807-030 - Coqueiral - Cascavel – PR
(45) 3306-0430 (45) 99910-1554
apdcascavel@gmail.com

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Razão Social: APD - Associação Paranaense das Pessoas com Deficiência
C.N.P.J.: 30.332.470/0001-13
Endereço: Rua Presidente Bernardes – 2100 CEP 85.801-180 – Cascavel – PR
Tel.: (45) 3306-0430
e-mail.:

Representante Legal: Marcos Antonio da Silva Presidente
C.P.F. 849.731.969-91 R.G 5.545.238-5
Tel (45) 3306-0430 (45) 99910-1554
casadecadeiraderodas@gmail.com

Duração Projeto	Inicio	Termino
12 meses	05/02/2019	04/02/2020

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A APD é uma entidade que presta serviços à comunidade Paranaense, e região de abrangência desde 2016, a APD tem por finalidade:
- Buscar habilitação e reabilitação, treinamento, formação profissional, educação integral, assistência e promoção humana.
-Servir de apoio às pessoas com deficiência física junto à comunidade, procurando eliminar barreiras físicas, sociais, culturais, legais, psicológicas e religiosas existentes ou que venha existir.
-Fomentar a união entre as entidades representantes das pessoas com deficiência física, buscando atuar em conjunto para solucionar questões em comum.
-Incentivar a prática esportiva, recreativa, de lazer e culturais.
-Lutar pela garantia dos direitos de cidadania das pessoas com deficiência conforme estabelecido na constituição federal, estadual, lei orgânica municipal e demais legislações vigentes no país.

Histórico da Instituição

Criada em 21/09/2016, não possuímos sede própria, tendo como ponto de referência decorrente de uma parceria firmada no ano de 2017 a empresa Casa de Cadeira de Rodas.

Desde sua fundação a entidade vem atuando na área educacional, em contra turnos escolares, quebra de barreiras arquitetônicas bem com as

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

barreiras do preconceito e da segregação, com parcerias com instituições de ensino como UNIVEL e UNIPAR.

Na cultura com projeto de dança em parceria com a secretaria de Cultura.

E diversos projetos tais como doação de cadeira de rodas, doação de cobertores sempre com a colaboração da sociedade civil.

Projeto Mãos que Aquecem, que distribui sopa para 60 moradores em situação de rua.

1 – Planejamento - 2019

- MAIS SAUDE E QUALIDADE DE VIDA – 2018/2019
  - Desde muito tempo tem-se as entidades como meramente cobrador de taxas, com intuído de custear as despesas tão somente, e em nada beneficiar seus associados, a APD vem de forma pioneira mudar radicalmente este pensamento em relação a seus associados, abrindo mão de taxar seus associados puramente para custear as despesas da entidade, ao em vez de cobra mensalidade do associado a APD oferece um plano de **AUTO GESTÃO** em parceria formalizada com a **NIPOSUL** como meio de buscar junto aqueles que querem ser associados a oportunidade de no momento de maior fragilidade que é quando necessitamos de atendo em saúde, e nos vemos abandonados pelo SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), é para estes momentos em especial que estamos abrindo mão da cobrança de mensalidade e transformando em um benefício aos nossos usuários, que ao invés de pagarem mensalidade adquirem um plano de auto gestão em saúde, propiciando um atendimento de qualidade particular com tabela reduzida.
  - Como defendem Santos e Saratt (2008), o autocuidado é inerente à vida e está intimamente ligado à sobrevivência do ser humano, desempenhando atividades em seu próprio benefício, com a finalidade de manter a saúde e o seu bem-estar. Perfeitamente autónomo.
  - O autocuidado é essencial à vida, contudo, numa situação de doença, de alterações psicológicas graves ou de incapacidade, quer esta seja permanente quer temporária, verifica-se, na maioria das vezes, uma dependência do autocuidado em grau elevado, sendo imprescindível a intervenção da família para a sobrevivência do ser humano com qualidade de vida.

- MÃOS QUE AQUECEM – 2018/2019
  - Desenvolver a sensibilidade e o amor ao próximo;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

- Conhecer a si mesmo e seus limites;
- Estimular o trabalho em equipe e fomentar a amizade e senso de proteção mutua;
- Desenvolver a sociabilidade, participando do trabalho em grupo, oportunizar o desenvolvimento da concentração, atenção, criatividade e cooperação
- Despertar a solidariedade nas pessoas que participam do projeto, ooportunizar através desta experiência, reavivar valores aos integrantes do projeto a muito esquecidos tais como: Amor ao próximo, solidariedade, companheirismo trabalho em grupo e principalmente abrir mão de si mesmo em prol de alguém que necessita,incentivando o protagonismo para uma melhor qualidade de vida.

❖ TONS DA INCLUSÃO – 2019
- Desenvolver a sensibilidade ao ritmo, percepção auditiva, coordenação e memória
- Despertar o gosto pela música e suas expressões; - Oportunizar através desta experiência, o ingresso dos alunos no mundo Cultural através da musica, incentivando o protagonismo para uma melhor qualidade de vida

❖ ARTESANATO 2019
- Desenvolver técnicas de artesanato visando a inclusão social dos deficientes mentais participantes da oficina de artesanato, assim como desenvolver habilidades artísticas para a confecção de produto gerador de renda e sustento
- Desenvolver atividade ocupacional e educativa, oportunizando um espaço específico para que os participantes desenvolvam sua potencialidade artística

❖ CIRCULO DE PALESTAS 2019
- Tema:
  - A importância da relação família e escola para a formação do indivíduo
  - Família e o desafio do uso de álcool e/ou outras drogas
  - Família e sua função protetiva na infância e na velhice
  - Desafiar e provocar os filhos para estimular a agir e ir em busca dos seus ideais, objetivos e sonhos

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

- Direitos e deveres dos Beneficiários do Programa Bolsa Família/Beneficio de Prestação Continuada- BPC do idoso e da pessoa com deficiência.
- a importância da qualificação profissional para a conquista da autonomia financeira.
- Bulling respeitar as diferenças (Palestra que contribua na formação do caráter do indivíduo, agregando valores morais e éticos, estimulando o respeito ao próximo e suas diferenças).
- prevenção contra o alcoolismo, drogas e orientações sobre os males e consequências

❖ PESSOA COM DEFICIENCIA NA COZINHA 2019

- As oficinas têm o objetivo de promover o trabalho ocupacional, de convivência e inclusão social dos alunos. Através desse trabalho tentamos minimizar o preconceito e revelamos à sociedade a capacidade de produção dos individuos. Nosso principal objetivo é oferecer autonomia diária a eles e também buscar a inserção no mercado de trabalho.
- Nas aulas de culinária, eles aprendem a fazer receitas simples de doces e salgados que são expostas à venda para encomendas

❖ GRUPO DE MÃES DA PESSOA COM DEFICIENCIA 2019

- Tem como ponto de partida a reflexão sobre inclusão social versus preconceito, que ainda vincula deficiência à incapacidade. Pais de crianças portadoras de deficiência, também, sofrem com a discriminação direcionada aos seus filhos, se culpam pelo seu nascimento e se sobrecarregam com responsabilidades físicas e emocionais. Com o objetivo de criar, através da arte, um espaço de ressignificação dos sentimentos dos pais, gerados pelo nascimento do filho deficiente, bem como a possibilidade de apoiá-los na compreensão e reflexão do seu papel junto aos seus filhos, este estudo foi conduzido utilizando-se técnicas de Oficina de Criatividade. O presente foi realizado com pais de crianças portadoras de deficiência, usuárias da Associação Campineira de Recuperação da Criança Paralítica..
- Para Spitz (1980) as relações que se estabelecem entre mãe e filho têm início no nascimento e não existem em nenhum outro tipo de contato que a criança terá em sua vida futura.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

O grau e o tipo dessa interação didática é que vai determinar o estilo de relação da criança com o mundo que a cerca.

- Pelas razões expostas anteriormente, essas relações são permeadas por sentimentos conflitantes de aceitação e de rejeição, gerando consequências nem sempre satisfatórias nos comportamentos e atitudes não só da criança, como também da mãe.

❖ PROJETO CONTRATURNO ESCOLAR.

- Uma criança com necessidades educativas especiais frequentemente apresenta dificuldades de aprendizagem, situação habitualmente identificada em idade escolar (com mais incidência no 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico), uma vez que o professor, perante uma atividade proposta, pode observar determinado comportamento ou incapacidade anormal para a faixa etária ou ano de escolaridade (Malveira, 2007); mas podem surgir em qualquer idade, no entanto, intervenções educativas através de planos educativos individualizados e de programas educativos que podem levar a que estes alunos consigam capacidades quer de escrita quer de leitura e inclusivamente o aprofundar de outras competências.
- Uma das medidas de apoio pedagógico a que o professor pode recorrer é o ensino individualizado, não só para alunos portadores de deficiência (e nesta situação é da responsabilidade da equipa dos apoios educativos do agrupamento de escolas) mas também para os alunos com dificuldades de aprendizagem. O número de alunos por turma, o número de alunos que necessitam de apoio e a disciplina em questão coloca, muitas vezes, em risco o desenvolvimento das competências desejadas pelos docentes. Após a análise das dificuldades constatámos que o caminho seria procuraram apoios específicos, Uma professora particular do ensino especial. Na instituição Escolar a participação dos pais é fundamental ao longo do percurso dos seus educandos. (Foi eu que o ensinei e se ensinasse mais, mais ele aprendia. De acordo com Correia - 2003), a escola deve envolver a família, mas essa responsabilidade não deve recair exclusivamente na instituição escolar mas também na família.

❖ SAUDE

- Os cuidados de saúde primários continuam a constituir a estratégia privilegiada para dar resposta às necessidades em

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

saúde das pessoas, proporcionando-lhes o acesso universal aos cuidados de saúde de que necessitam.

- Partindo da premissa que nos cuidados de saúde primários a prática de ação da enfermagem tem como objetivo a promoção da saúde e a prevenção da doença, com especial realce para as atividades de educação para a saúde, gestão e avaliação de cuidados prestados aos indivíduos, famílias e grupos, coordenação/manutenção de uma dada comunidade, constatasse que, após a análise, existe um distanciamento dos enfermeiros quer com a família quer com a comunidade. "Gostava que as enfermeiras fossem mais ativas na saúde de pessoas com deficiência como o meu filho, para nos poderem ajudar a cuidar deles; A ajuda dos enfermeiros é só se for para fazer curativos, mais nada". Verificasse que o tipo de apoio fornecido pelos profissionais de saúde é praticamente inexistente.
- É de realçar que mesmo após as recentes reformas dos cuidados de saúde primários, através do discurso dos nossos participantes podemos mostrar que estes pais e os seus filhos não são alvo de cuidados por parte dos enfermeiros.

❖ CRIANDO INDEPENDECIA A PARTIR DE AÇÕES DOS PAIS.

- Do discurso emana uma realidade de participação nas tarefas domésticas, que apesar de ser uma situação frequente e normal numa família, com filhos deficientes esta realidade acaba por ter outra dimensão, porque se por um lado é uma forma dos deficientes contribuírem para a realização das tarefas domésticas, mesmo que sejam as mais básicas, por outro lado não se verifica uma sobrecarga só para um membro da família, embora as tarefas desenvolvidas pelos filhos sejam muito básicas.
- É de salientar que uma mãe prefere que o filho não realiza qualquer tarefa, Nada, "*não faz nada eu é que faço tudo*". Mas tal fato está associado ao elevado grau de dependência.
- Estas famílias têm necessidades de apoio intensivo, efetivo e contínuo, daí a importância de compreender melhor a sua vida social.

❖ VIDA SOCIAL DA FAMILIA

- Na faixa etária dos pais em questão o isolamento é frequente, pois já não exercem atividade profissional e podem surgir limitações advindas quer de problemas físicos quer psíquicos. Mas isolamento é mais vincado pela dependência

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

dos filhos devido às suas limitações. O tempo dos pais é repartido entre os afazeres do dia-a-dia e os cuidados prestados aos seus filhos "*Tenho um dia sempre muito ocupado em casa, não há tempo para conversas, passam-se dias que não falo com as minhas irmãs*": "*Tenho um dia muito ocupado, sem tempo para conversar*". É de salientar que o isolamento dos pais é mais notório nas mães, pois as funções inerentes ao facto de ser mãe e dona de casa ocupam tempo, quando o mesmo já não se verifica com os pais.

- As atividades de lazer para as pessoas com deficiência ainda requerem um esforço acrescido para os pais, uma vez que a sociedade ainda não reconhece o lazer como direito indispensável ao cidadão com deficiência. Marcellino (como citado por Loss, 2008), evidencia que o lazer pode ser encarado como uma ação cultural no sentido em que os educadores podem transformá-la em elemento de mudança social e humana. Ao analisar constata-se que os pais oferecem um leque muito pobre de atividades de lazer. "*Se ao fim de semana der para eu sair com ele, ele vai, se não fica em casa*". "*Passa o fim de semana na cama em casa, deitado ou sentado*" "*Ao fim de semana vamos sempre almoçar fora com uns casais amigos*". Mas de certa forma estão inerentes quer à faixa etária, quer ao nível cultural dos pais.
- Os pais consideram importantes a prática de exercício físico, mas não se disponibilizam para facultar aos filhos a prática de exercício físico "*Gostava que ele praticasse natação*"; "*Gostava que ele saísse mais, nem que fosse para dar uma voltinha no bairro*"; "*Seria importante ela praticar exercício físico, mas só se fosse aqui no centro*"; "*Gostava muito que houvesse aqui no centro um ginásio*".
- As atividades de lazer poderão ser revestidas de alegria, desenvolvimento, prazer, convívio. Defende que o lazer é um momento para o exercício da cidadania e contribui para a inclusão social no entanto apercebemo-nos pela análise do texto que as atividades desenvolvidas contribuem de certa forma para o isolamento social, Ver televisão; Ouve música,

2- Beneficiários

Pessoas com deficiência e sociedade civil.

3 – Abrangência

Este projeto terá como abrangência a cidade de cascavel.

7 - justificativa

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

O Estatuto da Pessoa com Deficiência no seu capitulo VIII diz:

> **Art. 101.** Os órgãos e as entidades da administração pública estadual direta e indireta responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo, pelo lazer e pela comunicação social, dispensarão tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto deste Capítulo, com vista a viabilizar, sem prejuízo de outras....
>
> **No Paragrafo a seguir fica bem claro.**
>
> d) incentivo à produção cultural para as pessoas com deficiência nas áreas de música, artes cênicas, audiovisual, literatura, artes visuais, folclore, artesanato, dentre outras manifestações culturais

Cascavel, município com 66 anos, conta hoje com aproximadamente 320.000 habitantes, dos quais 18% ou seja 57.600 pessoas possuem algum tipo de deficiência segundo senso do IBGE DE 2010.

O Projeto SONS DA INCLUSÃO, visa instigar as PESSOAS COM DEFICIENCIA, por meio de práticas de instrumentos musicais, a melhora do comportamento social, educacional e consolidando assim seu protagonismo.

8 – Parcerias

FMEC	GOV	TEC e RH	Luciano Biaggi	3902-1865
SECESP	GOV	ESPAÇO FISICCO	Ricardo Bulgareli	3902-1370
SEASO	GOV	LOGIST ALIMENT	Hudson	3321-2020
SEMED	GOV	DEFICIENTES	Vanderlei	

9 – Metodologia

Primeira etapa:

- Busca e escolha de espaço e compra de equipamentos.
- Preparação do espaço para atendimento 40 pessoas em 3 horarios
- Contratação de profissional capacitado
- Captação de alunos
- Divulgação ampla do projeto.

Segunda Etapa:

Efetivar as ações propostos no projeto APD 2019

Terceira Etapa:

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

- Avaliação de resultados – trimestralmente
- Feedback com equipe

10 – **Indicadores Qualitativos E Quantitativos.**

Metas Qualitativas:

Adequar, treinar e entrosar as novas equipes de modo a conseguir um nível de aprendizado que permita apresentações.

Promover a melhoria da qualidade de vida deste grupo de pessoas participantes do projeto.

Promover mecanismos de avaliação através de relatórios elaborados mensal e semestralmente pela coordenação técnica sobre o andamento dos treinamentos, com informações do tipo:

a) Frequência dos Alunos as seções
b) Tipos de exercícios trabalhados
c) resultados e evolução e
d) controle das novas adesões;

Utilização destes dados avaliados para fins de divulgação científica, dentro da ética legal e com o consentimento dos participantes.

Metas Quantitativas:

Realizar atividades 2 vezes por semana com duração de 02 horas cada sessão.

INDICADOR: Listas de frequência nos treinamentos.

Para o desenvolvimento das atividades utilizaremos os espaços físicos da

---

Atingir o número de _____ participantes diretos e _____ indiretos neste Primeiro Ano.

INDICADOR: Listas de frequência nos treinamentos.

Treinamentos

segunda-feira =
Terça-feira =
Quarta-feira =
Quinta-feira =
Sexta-feira =

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

11 – Orçamento - Investimento

12 - Declaração

DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
Cascavel, 03/09/2018 Local e data	

Marco Antonio da Silva
(45) 99910-1554
Presidente - APD

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA